**ESCLARECIMENTO 01**

**A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS**

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL 12/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2835/12

**Pergunta 01:**

***“****Como deve ser do conhecimento desta digna Comissão de Licitações, os salários dos profissionais a serem contratados para a execução dos serviços estão vinculados ao SIEMACO.*

*Diante disso, solicitamos o esclarecimento: Será repassado o reequilíbrio em janeiro de 2013?”*

**Resposta:** O reequilíbrio econômico-financeiro, na vigência contratual, poderá ocorrer desde que presentes os requisitos da Cláusula 5 do Anexo 9 do Edital:

**CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**5.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

**5.3.1.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da **CONTRATANTE.**

**Pergunta 02:**

*”E no que se refere ao valor desta contratação, gostaríamos de saber se o valor é um referencial ou terá um valor mínimo e máximo?”*

**Resposta:** O valor estimado encontra-se no item 15.1. do Edital, porém, conforme item 5.7. daquele:

**5.7. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; bem como aquelas **que excederem ao preço máximo estabelecido** para este processo licitatório, conforme item 15 deste edital;

Santa Bárbara d’Oeste, 02 de outubro de 2012.

Paulo César Aoyagui

Pregoeiro